RENT
B3 LISTED NM

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA | **CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5**

Localiza&co

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de abril de 2024

Data, Hora e Local: Realizada em 04 de abril de 2024, às 15:00h, nos termos do §3º do artigo 13 do Estatuto Social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000. **Convocação:** Convocação realizada nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno e Sergio Augusto Guerra de Resende. Ausência justificada da Sra. Adriana Waltrick dos Santos. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. **Ordem do Dia: (1)** Deliberar sobre a 39ª (trigésima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da Localiza Fleet S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.286.479/0001-08 ("Fiadora") em três séries, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, com dispensa de análise prévia, da Companhia ("Emissão"), a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta", "Debêntures" e "Resolução CVM 160", respectivamente); **(2)** Autorizar, desde já, os Diretores da Companhia, Srs. Bruno Sebastian Lasansky, Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa, Flávio Mergener Salles, João Hilário de Ávila Valgas Filho, Breno Davis Campolina, Marco Tulio de Carvalho Oliveira, Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Elvio Lupo Neto e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a formalização da escritura de emissão a ser celebrada no âmbito da Oferta ("Escritura de Emissão"), do contrato de distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), dos eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e de quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; e **(d)** contratar o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures, a agência de classificação de risco e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(3)** Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Deliberações tomadas por unanimidade: (1)** Aprovada a Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão: **(a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** serão emitidas 3.2500.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil) Debêntures, sendo 2.100.000 (dois milhões, e cem mil) Debêntures da 1ª Série (conforme definido abaixo), 900.000 (novecentas mil) Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) e 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da 3ª Série (conforme definido abaixo), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo o valor total de R$ 3.250.000.000,00 (três bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em três séries, sendo as Debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão ("1ª Série"), as "Debêntures da 1ª Série"; as Debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão ("2ª Série"), as "Debêntures da 2ª Série"; e as Debêntures da 3ª (terceira) série da Emissão ("3ª Série" e, em conjunto com a 1ª Série e com a 2ª Série, "Séries"), as "Debêntures da 3ª Série". Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da 1ª Série, às Debêntures da 2ª Série e às Debêntures da 3ª Série, todas as referências às "Debêntures", devem ser entendidas como referências às Debêntures da 1ª Série, às Debêntures da 2ª Séries e às Debêntures da 3ª Série, em conjunto. Não será admitida a reabertura de nova(s) série(s); **(c) Forma, Tipo, Comprovação de Titularidade e Desmembramento das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme definido abaixo), conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. Não haverá desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme definido abaixo) e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); **(d) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(e) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e contarão com garantia fidejussória adicional, nos termos da Escritura de Emissão. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantir as Debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; **(f) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(g) Data de Início de Rentabilidade:** para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração (conforme definido abaixo) será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade"); **(h) Prazo de Vencimento e Data de Vencimento:** as (i) Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de abril de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); (ii) Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de abril de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série"); e (iii) Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de abril de 2034 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, as "Datas de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de resgate antecipado total das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão; **(i) Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme definido abaixo). A Oferta será realizada com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, conforme definido no Contrato de Distribuição, observado os procedimentos previstos no artigo 49 e seguintes da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição; **(j) Distribuição Parcial**. Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures; **(k) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser distribuídas pelo Coordenador Líder a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição ("Anúncio de Início"), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160. Não obstante o descrito acima, as Debêntures somente poderão ser revendidas (i) a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); (ii) a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) após decorridos 6 (seis) meses da Data de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo), conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); e (iii) ao Público Investidor em Geral (conforme definido abaixo) após decorrido 1 (um) ano da Data de Encerramento da Oferta, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), conforme artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160. Para fins da Escritura de Emissão, considera-se (i) "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM n° 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30"); (ii) "Investidores Qualificados" aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; e (iii) "Público Investidor em Geral" aqueles investidores referidos no artigo 2º, inciso XXI, da Resolução CVM 160; **(l) Preço de Subscrição e Forma Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário, ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures da mesma Série integralizadas em uma mesma data, a critério do Coordenador Líder. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no ato de subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização. Considera-se "Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização de qualquer das Debêntures; **(m) Destinação de Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta serão destinados para recomposição de caixa da Companhia; **(n) Garantia Fidejussória:** como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das obrigações, principais ou acessórias, a serem previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como as despesas comprovadamente incorridas e os honorários devidos ao agente fiduciário, inclusive os valores necessários para que o agente fiduciário execute a garantia fidejussória, a Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), representados pelo agente fiduciário, por meio de instrumento apartado ("Carta de Fiança"), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à Escritura de Emissão e aceita pelo agente fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão; **(o) Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (i) das Debêntures da 1ª Série será amortizado em quatro parcelas anuais e consecutivas, sendo primeiro pagamento em 16 de abril de 2027 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série; (ii) das Debêntures da 2ª Série será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série; e (iii) das Debêntures da 3ª Série será amortizado em três parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 16 de abril de 2032 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série, conforme será indicado em tabela na Escritura de Emissão; **(p) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **(q) Remuneração:** As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização da Debêntures da 1ª Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série"). As Debêntures da 3ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ("Remuneração das Debêntures da 3ª Série" e, indistintamente com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e com a Remuneração das Debêntures da 2ª Série, "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) em questão, a data de vencimento antecipado, em decorrência de um dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão, ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), resgate antecipado total das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro, da respectiva Série. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. A Remuneração será paga pela Companhia semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 16 (dezesseis) dos meses de abril e outubro de cada ano, conforme cronograma disposto na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 16 de outubro de 2024 e a última nas respectivas Datas de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate das Debêntures da respectiva Série a serem previstas na Escritura de Emissão; **(r) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(s) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir do (a) 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de abril de 2027 (inclusive), no caso das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série; e (b) 60º (sexagésimo) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de abril de 2029 das Debêntures da 3ª Série (i) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo"); e (ii) a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, de uma ou todas as Séries, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Em tais hipóteses, as Debêntures serão resgatadas ou amortizadas, conforme o caso, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo ou do percentual das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido (i) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ou da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa; e (ii) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo ou do percentual das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido da respectiva Remuneração, conforme fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; e desde que os Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), com cópia ao agente fiduciário, sejam notificados pela Companhia ou, a critério desta, seja publicado Aviso aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) de antecedência da data prevista para o efetivo Resgate Antecipado Facultativo ou para a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa. Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures; **(t) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures da 1ª Série, da 2ª Série e/ou da 3ª Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) da 1ª Série, da 2ª Série e/ou da 3ª Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) a título da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do resgate, acrescido (i) da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), a exclusivo critério da Companhia, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo; **(u) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM nº 77, de 30 de março de 2022 ou norma que venha a substituí-la. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures;**(v) Vencimento Antecipado:** os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Debêntures, a serem detalhados nos termos da Escritura de Emissão, serão os usuais de mercado adotados em operações e risco semelhantes e serão definidos de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder; e **(w) Demais condições:** todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão.**(2)** Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia, Srs. Bruno Sebastian Lasansky, Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa, Flávio Mergener Salles, João Hilário de Ávila Valgas Filho, Breno Davis Campolina, Marco Tulio de Carvalho Oliveira, Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Elvio Lupo Neto, e/ou procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, mas não se limitando, a formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e de quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; e **(d)** contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures, a(s) agência(s) de classificação de risco e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores em conjunto praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item "(2)". **(3)** Ficam ainda ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima.**Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa – Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. Membros do Conselho de Administração – Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno e Sergio Augusto Guerra de Resende.

Belo Horizonte/MG, 04 de abril 2024.

Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira - **Secretária**

FAYAL S.A.

CNPJ: 17.263.898/0001-93

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Os Administradores da FAYAL S.A., cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentam as Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro 2023. Colocam-se à disposição dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários. Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024. **A DIRETORIA**

BALANÇO PATRIMONIAL
(EM R$ 1)

	Exercício findo em 31.12.23	31.12.22
ATIVO		
CIRCULANTE		
Bancos	-	682
Imóveis para venda	85.721	85.721
	85.721	86.403
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	12.805	12.213
	12.805	12.213
Imobilizado	8.992	8.992
	8.992	8.992
Total do Ativo	107.518	107.608
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações sociais e fiscais	3.234	2.691
	3.234	2.691
NÃO CIRCULANTE		
Exigível a longo prazo		
Créditos de diretores e acionistas	49.675.503	49.994.580
Correntistas credores	1.220.569	439.056
Outros credores	37.269.192	37.269.192
	88.165.264	87.702.828
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	26.706	26.706
Prejuízos acumulados	(88.087.686)	(87.624.617)
	(88.060.980)	(87.597.911)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	107.518	107.608

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Sociedade tem como objetivo social o comércio de imóveis em geral e aluguéis de imóveis próprios. Por razões de natureza societária, a Companhia vem reduzindo gradativamente as suas operações. **2. CAPITAL SOCIAL:** Está representado por 533.688 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, estando totalmente subscrito e integralizado na data do balanço.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(EM R$ 1)

	Exercício findo em 31.12.23	31.12.22
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Administrativas e gerais	(462.979)	(511.993)
Financeiras líquidas	(90)	(1.475)
PREJUÍZO OPERACIONAL	(463.069)	(513.468)
Imposto de Renda	-	(16)
Contribuição Social	-	(9)
PREJUÍZO LÍQUIDO	(463.069)	(513.493)
PREJUÍZO POR AÇÃO - R$	(0,87)	(0,96)

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM R$ 1)

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31.12.21	26.706	(87.111.124)	(87.084.418)
Prejuízo líquido do exercício	-	(513.493)	(513.493)
Saldo em 31.12.22	26.706	(87.624.617)	(87.597.911)
Prejuízo líquido do exercício	-	(463.069)	(463.069)
Saldo em 31.12.23	26.706	(88.087.686)	(88.060.980)

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
(EM R$ 1)

	Exercício findo em 31.12.23	31.12.22
Fluxo de Caixa nas Atividades Operacionais		
Prejuízo líquido	(463.069)	(513.493)
(Aumento) nos depósitos restituíveis e valores vinculados	(592)	-
Redução nos impostos a recuperar	-	2.047
Aumento nas contas a pagar e provisões	543	481
Aumento nos correntistas credores	-	251.630
Caixa aplicado nas Atividades Operacionais	(463.118)	(259.335)
Fluxo de Caixa nas Atividades de Financiamentos		
Empréstimos de longo prazo	462.436	259.391
Caixa gerado nas Atividades de Financiamentos	462.436	259.391
Aumento (redução) de Caixa e Equivalentes	(682)	56
Caixa e Equivalentes no início do exercício	682	626
Caixa e Equivalentes ao final do exercício	-	682
Aumento (redução)	(682)	56

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

DIRETORIA EXECUTIVA
RONALDO EUSTÁQUIO FERREIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

CONTADOR RESPONSÁVEL
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
CRCMG - 47.829 TC

EMPRESA RURAL BAIURÚ S. A.

CNPJ: 42.897.421/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Os Administradores da EMPRESA RURAL BAIURÚ S. A., cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentam as Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro 2023. Colocam-se à disposição dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários. Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024. **A DIRETORIA**

BALANÇO PATRIMONIAL (EM R$ 1)

	Exercício findo em 31.12.23	31.12.22
ATIVO		
CIRCULANTE		
Bancos	10.861	8.203
Investimentos temporários	320.540	125.847
Impostos a recuperar (nota 2)	13.889	14.237
	345.290	148.287
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	213.406	213.406
Correntistas devedores	1.220.569	-
	1.433.975	213.406
Imobilizado (nota 3)	1.873.831	1.873.831
	1.873.831	1.873.831
Total do Ativo	3.653.096	2.235.524
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações sociais e fiscais	1.103	946
	1.103	946
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social (nota 4)	2.485.183	2.485.183
Lucros (prejuízos) acumulados	1.166.810	(250.605)
	3.651.993	2.234.578
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	3.653.096	2.235.524

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (EM R$ 1)

	Exercício findo em 31.12.23	31.12.22
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Administrativas e gerais	(477.825)	(283.440)
Financeiras líquidas	61.487	2.847
Outras receitas operacionais	1.833.753	381.254
LUCRO LÍQUIDO	1.417.415	100.661
LUCRO POR AÇÃO - R$	0,15	0,01

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM R$ 1)

	Capital Social	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldo em 31.12.21	2.485.183	(351.266)	2.133.917
Lucro líquido do exercício	-	100.661	100.661
Saldo em 31.12.22	2.485.183	(250.605)	2.234.578
Lucro líquido do exercício	-	1.417.415	1.417.415
Saldo em 31.12.23	2.485.183	1.166.810	3.651.993

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (EM R$ 1)

	Exercício findo em 31.12.23	31.12.22
Fluxo de Caixa nas Atividades Operacionais		
Lucro líquido	1.417.415	100.661
Ajustes por:		
Variações monetárias de direitos	(501)	(1.959)
	1.416.914	98.702
(Aumento) nos investimentos temporários	(194.693)	(125.847)
Redução nos impostos a recuperar	849	3.655
(Aumento) nos correntistas devedores	(1.220.569)	-
Aumento nas contas a pagar	157	88
Caixa gerado (aplicado) nas Atividades Operacionais	2.658	(23.402)
Caixa e Equivalentes no início do exercício	8.203	31.605
Caixa e Equivalentes ao final do exercício	10.861	8.203
Aumento (redução)	2.658	(23.402)

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL: Por razões de natureza societária, a Companhia encontra-se com suas atividades operacionais paralisadas e as suas operações restringem-se à conservação de seu acervo.
2. IMPOSTOS A RECUPERAR: São decorrentes de imposto de renda pessoa jurídica cujos pedidos de restituição foram formalizados junto à Receita Federal.
3. IMOBILIZADO: O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição e está representado por terrenos.
4. CAPITAL SOCIAL: Está representado por 9.285.690 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, estando totalmente subscrito e integralizado na data do balanço.

DIRETORIA EXECUTIVA
RONALDO EUSTÁQUIO FERREIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

CONTADOR RESPONSÁVEL
ANTONIO CARLOS RODRIGUES - CRCMG - 47.829 – TC

LOCALIZA FLEET S.A.
CNPJ Nº 02.286.479/0001-08 - NIRE Nº 31300013014 - COMPANHIA ABERTA

Localiza Gestão de Frotas

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de abril de 2024

Data, Hora e Local: Realizada em 04 de abril de 2024, às 15:30h, virtualmente e na sede social da Localiza Fleet S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Bruno Sebastian Lasansky e João Hilário de Ávila Valgas Filho. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia: (1)** Deliberar sobre a outorga de fiança pela Companhia ("Fiança"), em favor dos debenturistas da 39ª (trigésima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, com dispensa de análise prévia, da Localiza Rent a Car S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, no valor total de R$ 3.250.000.000,00 (três bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Oferta"); **(2)** Autorizar, desde já, os Diretores da Companhia, Srs. Bruno Sebastian Lasansky, Breno Davis Campolina, Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa e/ou procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Fiança; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à outorga da Fiança; e **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a formalização da escritura de emissão a ser celebrada no âmbito da Oferta ("Escritura de Emissão") e/ou, conforme for, do documento apartado por meio do qual a Fiança será outorgada (Carta de Fiança, conforme definida abaixo); e **(3)** Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Deliberações tomadas por unanimidade: (1)** Aprovada a outorga da Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das obrigações, principais ou acessórias, as quais serão previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme for definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme for definida na Escritura de Emissão), multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como as despesas comprovadamente incorridas e os honorários devidos ao agente fiduciário, inclusive os valores necessários para que o agente fiduciário execute a garantia fidejussória, em favor dos debenturistas da Oferta, representados pelo agente fiduciário, por meio de instrumento apartado ("Carta de Fiança"), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à Escritura de Emissão e aceita pelo agente fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e da Carta de Fiança. A Companhia expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor. **(2)** Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia, Srs. Bruno Sebastian Lasansky, Breno Davis Campolina, Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Fiança; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à outorga da Fiança; e **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a formalização da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição da Oferta e/ou, conforme for, da Carta de Fiança. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item "(2)". **(3)** Ficam ainda ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa – Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Membros do Conselho de Administração – Eugênio Pacelli Mattar, Bruno Sebastian Lasansky e João Hilário de Ávila Valgas Filho.

Belo Horizonte/MG, 04 de abril de 2024.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - **Secretária**

COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO

CNPJ nº 33.131.541/0001-08
NIRE 313.0004024-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração ("Companhia") para se reunirem, no dia 29 de abril de 2024, às 10 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, localizada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Córrego da Mata s/nº, em Assembleia Geral Ordinária, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
b) destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração dentre os eleitos; e
d) fixar o valor da remuneração global anual a ser paga aos administradores da Companhia no exercício social de 2024.

Araxá, 03 de abril de 2024.

Pedro Moreira Salles
Presidente do Conselho de Administração

RENT
B3 LISTED NM

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

Localiza&co

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas no dia 30 de abril de 2024, às 14h00, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento físico, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **I. Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar as contas dos Administradores e aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal; 2. Aprovar a Proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos; 3. Instalar o Conselho Fiscal; 4. Fixar o número de membros que irá compor o Conselho Fiscal; 5. Eleger os membros do Conselho Fiscal; 6. Fixar a remuneração do Conselho Fiscal; e 7. Fixar o montante da remuneração global anual da Administração; II. Em Assembleia Geral Extraordinária: 8. Aprovar alterações ao *caput* do art. 3º, ao *caput* do art. 5º, à alínea (m) do art. 12, ao *caput*, parágrafos e incisos do art. 21, às alíneas do art. 22 e à alínea (a) do parágrafo 2º do art. 26 do Estatuto Social da Companhia; e 9.Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais:** Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a participação dos Acionistas na AGOE pode se dar por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da AGOE ou por meio do boletim de voto a distância. As orientações e procedimentos aplicáveis a ambas as modalidades de participação ora referidas, bem como as demais instruções relativas à AGOE estão detalhadas no Manual das Assembleias, que se encontra disponível na sede social da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (www.localiza.com.br/ri), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br). Para participar na AGOE por meio da plataforma digital, os senhores Acionistas deverão encaminhar à Companhia solicitação de acesso acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e conforme detalhado no Manual das Assembleias: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador, no caso de fundos de investimento; e (iv) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista por procurador. A participação via plataforma digital estará restrita aos Acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual das Assembleias, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da AGOE. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 28 de abril de 2024, por meio de cadastro eletrônico no link https://qicentral.com.br/m/agoe-localiza-2024. Para os Acionistas que exercerem seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, as instruções de voto devem ser transmitidas até o dia 23 de abril de 2024, mediante o envio dos respectivos boletins de voto a distância: (i) ao escriturador das ações da Companhia; (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia através do link https://qicentral.com.br/m/agoe-localiza-2024, observadas as regras estabelecidas na Resolução CVM nº 81/22 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia. Orientações acerca dos procedimentos de participação e votação na AGOE, bem como outras instruções relativas à AGOE estão detalhadas no Manual das Assembleias. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/22, no Manual das Assembleias e nos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia nos endereços indicados acima.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

Eugênio Pacelli Mattar - Presidente do Conselho de Administração

---

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 -Higienópolis, em São Paulo/SP, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **BARI COMPANHIAHIPOTECÁRIA,** inscrita no CNPJ sob n° 14.511.781/0001-93, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, CJ.02, Água Verde, Curitiba/PR, nos termos do Instrumento Particular de Empréstimo, com Pacto Adjeto deAlienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n° 10650-A, e emissão de Cédula de Crédito Imobiliário n° 10650-A, Série 2022, datados de 22/03/2022, no qual figura como Fiduciante **CÁSSIA CAROLINA BORGES DA SILVABASTOS,** brasileira, analista do seguro social, portadora do RG nº MG -11.494.416-PCMG, inscrita no CPF sobnº 063.204.166-88, casada pelo regime da separação de bens com **ARTUR BASTOS DE AGUIAR,** brasileiro,técnico em enfermagem, portado da CNH nº 04153615775-DETRAN/MG, inscrito no CPF sob nº 106.352.867-42, residentes e domiciliados em Divinópolis/MG, levará a **PÚBLICO LEILÃO,** de modo **On-line,** nos termos daLei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 22 de abril de 2024, às 11:30 horas, o leilão será realizadoexclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br,** em **PRIMEIRO LEILÃO,** com lancemínimo igual ou superior a **R$ 429.238,94 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais enoventa e quatro centavos),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome da credoraFiduciária, constituído por **Casa Residencial n°82,**sub-lote 000, com uma área construída de 59,98m², situadona Avenida Monte Líbano, no Bairro Manoel Valinhas, na cidade de Divinópolis/MG, e seu respectivo lote deterreno n°049, da quadra 123, zona 029, com a área total de 300,00m², com as seguintes medidas econfrontações: medindo 12 x 25mts, confrontando pela direita com o lote 61; pela esquerda com o lote 37 efundos com o lote 297. **Imóvel objeto da matrícula nº 3.153 do 3° Oficial de Registro de Imóveis deDivinópolis/MG.Observação:** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei9.514/97.Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **29 de abril de 2024,** no mesmo horárioe local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 358.738,22 (trezentose cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).**Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.portalzuk.com.br**e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE,** com antecedência de até 01(uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do **www.portalzuk.com.br,** respeitado o lancemínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão.A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, eeventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto deregularização e os encargos junto aos órgãos competentes, correrão por conta do adquirente.**O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97,incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários,mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico,podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia,exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida acrescida dos encargos edespesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados, játenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.**O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondentea 5% sobre o valor de arremate. A Ata de arrematação será firmada em até 05 dias da data do leilão e a EscrituraPública de Compra e Venda será lavrada em até 60 dias, em Tabelionato de Notas a ser indicado pela CredoraFiduciária.Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda eserá cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento dedespesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de taisvalores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução previstano artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo decomunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF.**Pelo presente, fica intimada a alienante fiduciante: CÁSSIA CAROLINA BORGES DA SILVA BASTOS,** casadapelo regime da separação de bens com **ARTUR BASTOS DE AGUIAR,** já qualificada, ou seu representante legalou procurador regularmente constituído, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões,caso por outro meio não tenha sido cientificado.As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com asalterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de LeiloeiroOficial.

SAM AMBIENTAL E ENGENHARIA S/A

CNPJ/ME 18.134.047/0001-03 NIRE 3130010440-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 14 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, na sede social da Sam Ambiental e Engenharia S/A ("Companhia"), localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Wilson Rocha Lima, nº 137, sala 303, letra A, Bairro Estoril, CEP 30.494-460. **1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 14 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, na sede social da **Sam Ambiental e Engenharia S/A** ("Companhia"), localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Wilson Rocha Lima, nº 137, sala 303, letra A, Bairro Estoril, CEP 30.494-460. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **3. MESA DIRIGENTE:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Pentagna Guimarães Salazar, tendo como secretário o Sr. Lucas Magalhães Vasconcelos. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a lavratura da ata da AGE na forma sumária como faculta o §1º do art. 130, da Lei das S.A.; (ii) aceitar o pedido de renúncia do Sr. João Marcelo Faria de Souza Lima do cargo de Diretor Operacional. 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias, sem que houvesse requerimento de leitura dos documentos previstos no art. 133, da Lei das S.A., os acionistas, sem quaisquer restrições, resolveram deliberar o seguinte: Aprovar a lavratura da ata da AGE na forma sumária nos termos do §1º do art. 130, da Lei das S.A.; (ii) Renúncia de Diretor: Aceitar o pedido de renúncia apresentado, em 01 de fevereiro de 2024, pelo Sr. João Marcelo Faria de Souza Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1973, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG n.º MG-5.577.890 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.082.736-91, com domicílio profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Wilson Rocha Lima, nº 137, sala 301, Bairro Estoril, CEP 30.494-460, do cargo de Diretor Operacional da Companhia para o qual fora reeleito nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de fevereiro de 2021 e registrada sob o nº 8515612 em 10 de maio de 2021, a partir da presente data, conforme carta de renúncia anexa a esta ata, mantendo-se este cargo de Diretor Operacional sem a nomeação de outro profissional. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes (JASA Participações S/A – André Pentagna Guimarães Salazar, e João Marcelo Faria de Souza Lima), ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei das S.A. Certificando o Secretário (Lucas Magalhães Vasconcelos) e Presidente (André Pentagna Guimarães Salazar) que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que a assinam digitalmente. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Certifico o registro sob o nº 11615966 em 04/04/2024 da Empresa SAM AMBIENTAL E ENGENHARIA S/A, NIRE 31300104401 e protocolo 242147020 - 03/04/2024. (a) Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

FBL S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CNPJ / MF 26.151.720/0001-41 - NIRE nº 3130001930-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da FBL S.A. Administração e Participações ("Companhia") a reunirem-se na sede da Companhia, situada no Sítio Atambu, Estrada Ponte Nova, s/n, Zona Rural, Ponte Nova - MG, para as Assembleias Gerais Ordinária ("AGO") e Extraordinária ("AGE"), a serem realizadas às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2024, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em AGO**: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **c)** ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio ("JCP") realizado ao longo do exercício de 2023 e pagamento de JCP para o exercício de 2024; **d)** fixar o montante da remuneração anual global da Administração. **Em AGE**: examinar, discutir e votar: **a)** a proposta de aumento do capital social mediante incorporação de saldo de reservas contábeis; **b)** a proposta de alteração dos artigos 5º e 23º do estatuto social; **c)** de consolidação do estatuto social da Companhia. **Informação complementar aos senhores acionistas**: acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 133 da Lei nº 6.404/76 e os pertinentes às matérias a serem deliberadas nas AGO e AGE.

Ponte Nova, 05 de abril de 2024.

José Bartholomeu Sobrinho - Presidente do Conselho de Administração

---

O Empreendedor, **POWERPC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.988/0004-19inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.988/0004-19, estabelecida na Av. Ivaí, nº 425, Dom Bosco / Regional Noroeste – NO3. nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que Obteve da Secretária Municipal de Meio ambiente, (SMMA) Diretoria de Licenciamento Ambiental, a **Licença de Operação Corretiva Nº 0102/24** conforme Processo Administrativo **nº 31.00039224/2024-44**, Parecer Técnico / Relatório de Estudo Ambiental – REA nº 0529/24, para o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s)/empreendimento Códigos Ambientais: **B-08-01-1-DN COPAM 217/17** Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos. Parâmetro de enquadramento área útil: 3720 m2, porte Médio, classe 2, competência originária, código Cnae 2621300001-Fabricação equipamentos de informática, exceto a montagem de equipamentos. Empreendimento enquadrado na classe 2 em conformidade com a Deliberação Normativa COMAM Nº 102/20 e Deliberação Normativa COPAM Nº2017/17(competência originaria) licença com **validade até 25 de março de 2034**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - NEOCENTER S/A
CNPJ 42.945.394/0001-09 – NIRE 31300009891

O Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente, vem, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, convocar todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se de modo híbrido (via digital e presencial), sendo o modo presencial na sede da Companhia na Rua Albita, n. 131, Loja 2 Térreo, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.310-160, no dia 25/04/2024, às 19:30h. Instalação: em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante e, em segunda convocação, às 20:00h, com qualquer número. Ordem do dia: I- Apresentação e aprovação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023; II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III- Deliberar sobre a remuneração da diretoria; IV- Eleição do Conselho Administrativo período 24/04/2024 a 24/04/2027 com recomendação da assembleia ao conselho sobre a escolha dos nomes dos diretores; V- Prestação de contas da empresa Natal Médicos; VI- Demais assuntos de interesse da companhia; Para maiores informações entrar em contado: administracao@neocenter.com.br. Aviso aos Acionistas - Encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Wagner Neder Issa - Presidente do Conselho de Administração